



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Handwritten signature and numbers in blue ink.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico – hospitalares, mediante prestações de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde (sus), conforme previstos na portaria ms nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016, portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e de acordo com as quantidades e especificações contidas no termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste/MT, 16 de janeiro de 2019


Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 256/2017 de 04/07/2017



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

P.M.S.A.L

FLS Nº 02

RUB 0

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr^ª. **ELAINE DE FATIMA MORS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

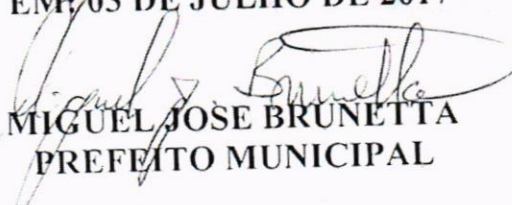
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 03 DE JULHO DE 2017


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 258/2.017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Coordenadoria de Recursos Humanos e Contabilidade.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo Izaia Borges da Silva - Contador, a servidora contratada Paula Layslany Oliveira Delmon - Coordenadora de Recursos Humanos e o servidor efetivo Vilmar de Souza - Coordenador de Arrecadação de Tributação e Cadastro para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Brunetta - Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Paula Layslany Oliveira Delmon - Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 257/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública PAULA LAYSLANY OLIVEIRA DELMON Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 256/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. ELAINE DE FATIMA MORS, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº255/2017.

DE: 03 DE JULHO DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora pública ELAINE DE FATIMA MORS da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2017

DE: 03 DE JULHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) ANTONIO PAULO MUSSCOPP DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) ANTONIO PAULO MUSSCOPP, em 03/07/2017 a 01/08/2017, com período aquisitivo de 10/05/2016 a 09/05/2017, com retorno as suas atividades em 02 de agosto de 2017.

Parágrafo Único - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARICELI OLIVEIRA GOMES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 1º de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 1 mês e 2 dias, iniciando em 1º de março de 2017 e terminando em 03 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

2º ADITIVO emitido em 03 de abril de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 2 dias, iniciando em 03 de abril de 2017 e terminando em 05 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 05 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: DE 05 de junho de 2017 A 03 de julho de 2017 → 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: RS 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Janeiro de 2019.

Ofício nº 017/2019/SMS

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste – MT

PARA:

SETOR DE COMPRAS

SRº ALÉCIO TAFAREL

Devido a necessidade de formalização com os Hospitais prestadores de serviços pelo SUS, temos a necessidade de efetuar um CREDENCIAMENTO com os Hospitais. Portanto para facilitar, segue em anexo e via e-mail:

- * EDITAL DO CREDENCIAMENTO
- * ORÇAMENTO HOSPITAL DAS CLINICAS
- * ORÇAMENTO HOSPITAL SÃO LUCAS

Certo de poder contar com Vossa Atenção, nos colocamos a inteira disposição para qualquer dúvida, e aguardamos o retorno do andamento do processo de finalização do Credenciamento.

Atenciosamente,

Sendo o que se nos apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Recebemos
16/01/19
Gestione

ELAINE DE FÁTIMA MORS
Secretária Municipal de Saúde

Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo: O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços ambulatoriais e Hospitalares na área da saúde (Unidades Hospitalares 24h), para realização de Consultas, exames e procedimentos clínicos e cirúrgicos(internações), para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. Justificativa

O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde hHospitalares de média complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Assim, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços na Pronto Atendimento, que atende toda demanda proveniente da atenção primária e secundária e por se tratar de um serviço essencial ao atendimento de urgência da população;

Considerando que a referência Hospitalar mais próxima do município fica a 150 km e que o traslado de ida e volta para os atendimentos hospitalares;

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em radiologia inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade;

Considerando que a falta desses serviços hospitalares de retaguarda para atendimento das demandas da população do município de Santo Antônio do Leste



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L P.M.S.A.L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº
RUB

07
10

fica prejudicado e perderá toda sua essência no atendimento integral ao paciente e ainda poderá trazer um grande prejuízo a população do município;
Diante de todo o exposto, justifica-se esse termo de solicitação de credenciamento de serviços hospitalares de abrangência às referências mais próximas que possuem Unidades Hospitalares.

3- DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

- a) Assistência integral à saúde;
- b) Humanização do atendimento;
- c) Gestão.

4- Assistência à Saúde

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema, ou seja, garantir-lhes atendimento integral e conclusivo.

5- Atendimento Ambulatorial

A assistência ambulatorial se desenvolverá no Hospital a partir do agendamento de exames através do Sistema Nacional de Regulação do SUS.

Os pacientes que devam ter continuidade de tratamento deverão ser referenciados para a rede SUS e/ou regulados para o Hospital quando da necessidade de internação.

Os atendimentos ambulatoriais de natureza emergencial serão regulados pela Unidade de Pronto Atendimento - e deverão ser realizados pelo Hospital sobre os pacientes em atendimento em sua Unidade de Emergência.

6- Atendimento hospitalar eletivo

Os atendimentos hospitalares de média complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços ambulatoriais eletivos e encaminhados através da Central de Regulação Municipal.

A viabilização desses atendimentos se fará pelo próprio Hospital, em conformidade com sua disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização.

A identificação da origem da indicação da internação eletiva deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, sendo que todos deverão ser emitidos constando os dados do paciente, indicação clínica para internação, CID, código do procedimento SUS, assinatura e carimbo do médico solicitante, e exames que comprovem a patologia.



As internações eletivas somente deverão ser efetivadas pelo Hospital após a autorização da Central de Regulação Municipal e deverão constar cópias do comprovante de residência, documentos pessoais e Cartão Nacional de Saúde.

7- Atendimento hospitalar de urgência e emergência

As internações de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Pronto Atendimento - ou unidades com essa característica.

Junto ao laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar encaminhado ao Hospital, a Unidade de Pronto Atendimento encaminhará os exames realizados em suas dependências e que comprovam o diagnóstico, e os laudos deverão conter os dados do paciente, indicação clínica para internação, CID, código do procedimento SUS, assinatura e carimbo do médico solicitante.

Todos os laudos para solicitação de autorização de internação hospitalar de urgência deverão ser apresentados à SMS da mesma forma que os atendimentos eletivos.

DA PACTUAÇÃO

Hospitalar

1. Detalhamento das internações por clínica na média complexidade para o ano de 2019.

Especialidades	Internações/ano	Internações/mês
Clínica Cirúrgica	360	30
Clínica Médica	360	30
Total	720	60

Fonte: Relatório SUS – SIH – 01/2018 a 04/2018.

No caso de 02 (dois) ou mais Hospitais credenciados, este quantitativo será dividido. Os valores referentes ao faturamento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH serão repassados pelo município de Primavera do Leste, de acordo com a pactuação existente entre os municípios.

2. Detalhamento da Complementação Hospitalar Variável referente à Internação.

Complementação por Procedimento	Quant. Ano	Valor Unitário	Valor Total Ano
Hospital	240	R\$ 1.951,836	R\$ 468.440,64
Clínico	240	R\$ 178.245	R\$ 42.778,80
Cirurgião	240	R\$ 770,45	R\$ 184.908,00
Auxiliar	240	R\$ 235,61333	R\$ 59.935,20
Cirurgião (Cesárea + LT)	120	R\$ 1.253,465	R\$ 150.415,80
Anestesista	240	R\$ 265.775	R\$ 63.786,00
Obstetra	240	R\$ 800,344	R\$ 192.082,56
Pediatra	240	R\$ 488,6925	R\$ 117.286,20



09
Q

Cirurgia por Video – cirurgião	72	R\$ 1.139,233	R\$ 82.024,80
Utilização Equipamentos Video do Hospital	72	R\$ 1.134,563	R\$ 81.688,56
Cirurgia uretolitotomia (pinça)	60	R\$ 1.627,50	R\$ 97.650,00
Cirurgia cistoscopia	72	R\$ 1.496,50	R\$ 107.748,00
Fio Guia	360	R\$ 600,00	R\$ 216.000,00
Total		R\$	R\$

Quantidade total da demanda do município. Em caso de credenciamento de mais de um hospital, a quantidade será dividida.

A complementação será efetuada ao Hospital e aos profissionais envolvidos na execução do procedimento de acordo com o rateio previsto na Tabela Unificada do SUS – Serviços Profissionais.

3. Detalhamento da Complementação Variável de procedimentos executados na Internação (SADT).

Hospitalar	Quant. Ano	Valor Unitário*	Valor Total
Procedimentos			
Ultrassonografia	120	R\$ 112,90833	R\$ 13.549,00
Ultrassonografia com doppler	180	R\$ 130,381	R\$ 23.468,70
Ecocardiograma	120	R\$ 105.816	R\$ 12.698,00
Endoscopia digestiva	72	R\$ 244,621	R\$ 17.612,76
Colonoscopia	120	R\$ 352,176	R\$ 42.261,20
Albumina Humana	72	R\$ 141,76	R\$ 10.206,72
Imunoglobulina Anti-RH	60	R\$ 285.273	R\$ 17.116,40
Tomografia sem Contraste	144	R\$ 363,508	R\$ 52.345,20
Tomografia com Contraste	144	R\$ 452,443	R\$ 65.151,84
TOTAL			

Quantidade total da demanda do município. Em caso de credenciamento de mais de um hospital, a quantidade será dividida.

A diferença do valor SUS será faturado obrigatoriamente na AIH.

1. Cirurgias eletivas de média complexidade pactuadas.

- Serão encaminhadas conforme demanda gerada pelo ambulatório das especialidades;
- As cirurgias eletivas geradas pela Política Nacional das Cirurgias Eletivas serão programadas e pactuadas conforme a necessidade do município;



- Os pacientes serão encaminhados ao Hospital pela Central de Regulação com o laudo da solicitação de cirurgia devidamente autorizado e seguindo o fluxo determinado pelo Departamento de Regulação, Controle e Avaliação;
- Os exames pré-operatórios básicos serão encaminhados junto ao laudo de AIH;
- Serão encaminhados, pacientes residentes em Santo Antônio do Leste;
- Após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento da cirurgia;
- A consulta pós-operatória será garantida pelo cirurgião e será realizada no hospital;
- Os cirurgiões que tiverem vínculo com a SMS para atendimento ambulatorial realizarão o pós-operatório na própria Rede;
- No primeiro dia útil do mês subsequente o hospital deverá encaminhar ao Departamento de Regulação, Controle e Avaliação a relação de pacientes que realizaram a cirurgia por especialidade.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL

PROGRAMAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Orçamento (por Produção) – Recursos Federal e Municipal.		
<i>SIH/SUS (Média Complexidade)</i>	<i>Será pago via faturamento SIHD pelo município que vai ser encaminhado à PPI- Programação Pactuada Integrada</i>	
<i>Complementação SIH/SUS (Média Complexidade)</i>	R\$	R\$
<i>Complementação Variável de procedimentos executados na Internação (SADT)</i>	R\$	R\$
ORÇAMENTO TOTAL	R\$	R\$

No caso de 02 (dois) ou mais Hospitais credenciados, este quantitativo será dividido. Os valores referentes ao faturamento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, recurso federal referente ao bloco MAC, serão repassados pelo município de Santo Antonio do Leste, de acordo com a pactuação existente entre os municípios.

REAJUSTE ANUAL

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC – Saúde e cuidados pessoais/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste- MT

No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da **CREDECIANTE**, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.



31
0

Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da tabela e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste, na pesquisa de estimativa de preços.

METAS DE QUALIDADE

1) Implementação da Política de Humanização:

- Implementar gestão descentralizada, colegiada e com controle social;
- Adequar área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores priorizando áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar visita aberta no mínimo de 1h/dia, considerando horários especiais para acompanhantes contemplados em legislação específica; e
- Acompanhar avaliação do grau de satisfação do usuário.
- Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionados.

2) Política Nacional de Medicamentos:

- Elaborar protocolos de padronização e implementação de políticas para promoção do uso racional de medicamentos destacando a adoção de medicamentos genéricos;
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos;
- Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e
- Desenvolver atividades para promover a atualização dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco de automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica.

3) Saúde do Trabalhador:

- Apresentar levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço; e
- Notificar as doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador.

4) Alimentação e Nutrição:



- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüentes no hospital;
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares; e
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

5) HIV/DST/AIDS:

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal **(que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde)**;
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002 inclusive nos casos de aborto **(que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste)**; e
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no prenatal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto **(que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste)**.

COMISSÕES ATUANTES OBRIGATORIAMENTE

1) Comissão de Prontuários Médicos

Indicador:

- Apresentar trimestralmente relatório contendo itens relacionados à organização dos prontuários, qualidade dos registros e medidas adotadas quando necessário.

2) Comissão de Infecção Hospitalar

Indicador:

- CCIH - Enviar relatório mensal produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços:
- Taxa de Infecção Hospitalar Cirúrgica por 100 procedimentos (Incidência de infecção em ferida operatória limpa) em Centro Cirúrgico e Obstétrico:



INDICADORES DE DESEMPENHO

Atendimento e qualidade					
Indicador	Unidade	Método cálculo	Tipo de meta	Sentido	Temporalidade
Internações realizadas	%	(Quant. Internações realizadas / Quant. Internações pactuadas)*100	Elevar	Maior melhor	Mensal
<u>Médias de permanência por especialidade e procedimento de acordo com a Tabela Unificada SUS</u>	Número absoluto	Média em dias de permanência por especialidade e procedimento	Manter	Padrão SUS	Mensal
Internações de urgência	%	(Quant. Internações de urgência / Quant. Internações realizadas)*100	Indiferente	Menor melhor	Mensal
Mortalidade geral	%	(Quant. Mortes / Quant. Internações realizadas)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Cirurgias eletivas	%	(Quant. Cirurgias eletivas / Quant. Cirurgias realizadas)*100	Elevar	Maior melhor	Mensal
Partos cesárea	%	(Quant. Partos cesáreas / Quant. Partos realizados)*100	Reduzir (< ou = 30%)	Menor melhor	Mensal
Mortalidade neonatal	%	(Quant. Mortes neonatais / Quant. Partos realizados)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Mortalidade materna	%	(Quant. Mortes maternas / Quant. Partos realizados)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Ocupação dos leitos	%	(Quant. Leitos ocupados / Quant. Leitos disponíveis para SUS)*100	Entre 75% e 90%	Maior melhor	Mensal
Infecção hospitalar geral (clínica e cirúrgica) em urgência e emergência	%	(Quant. Pacientes infecção hospitalar / Quant. Pacientes atendidos urg./emerg.)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Infecção hospitalar geral (clínica e cirúrgica) eletivos	%	(Quant. Pacientes infecção hospitalar / Quant. Pacientes atendidos eletivos)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Infecção hospitalar cirúrgica (infecção em ferida operatória limpa) - urgência e emergência	%	(Quant. Pacientes infecção hospitalar cirúrgica / Quant. Total pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicosurg. emergência)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Infecção hospitalar cirúrgica (infecção em ferida operatória limpa) - eletivos	%	(Quant. Pacientes infecção hospitalar cirúrgica / Quant. Total pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicoseletivos)*100	Reduzir	Menor melhor	Mensal
Usuários pesquisados	%	(Quant. Usuários pesquisados / Quant. Total usuários)*100	Elevar	Maior melhor	Mensal
Satisfação do usuário de acordo com os diferentes serviços	%	Média de todas as pesquisas de satisfação realizadas	Elevar	Maior melhor	Mensal

Saúde do trabalhador

Indicador	Unidade	Método cálculo	Tipo de meta	Sentido	Temporalidade
Absenteísmo	%	((Quant. Total dias ou horas atrasos e faltas)/(Dias ou horas trabalhados no mês x Quant.	Reduzir	Menor melhor	Trimestral



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

ANEXO
FLS Nº
RUB

34
70

Indicador	Unidade	Método cálculo	Tipo de meta	Sentido	Temporalidade
Incidência de doenças relacionadas ao trabalho	%	(Quant. Doenças relacionadas ao trabalho / Quant total de doenças dos trabalhadores)*100	Reduzir	Menor melhor	Trimestral
Prevalência de doenças relacionadas ao trabalho	%	(Quant. Doenças reincidentes relacionadas ao trabalho / Quant total de doenças relacionadas ao trabalho)*100	Reduzir	Menor melhor	Trimestral
HIV/DST/AIDS					
Teste rápido HIV em sangue periférico que não apresentem teste HIV no pré-natal	%	(Quant. Testes rápidos em gestantes / Quant. Pacientes que não apresentaram teste HIV no pré-natal)*100	100%	Maior melhor	Mensal
Exame VDRL em gestantes para parto	%	(Quant. Exames em gestantes / Quant. Total gestantes)*100	100%	Maior melhor	Mensal
Exame TPHA em gestantes para parto	%	(Quant. Exames em gestantes / Quant. Total gestantes)*100	100%	Maior melhor	Mensal
Administração AZT Xarope para RN filhos de mães soropositivas para HIV	%	(Quant. Administração realizadas / Quant. Total gestantes soropositivas HIV)*100	100%	Maior melhor	Mensal
Teste rápido HIV em todas cirurgias urgentes e eletivas	%	(Quant. Testes realizados / Total de cirurgias realizadas) * 100	100%	Maior melhor	Mensal

METAS PARA OS INDICADORES DE DESEMPENHO

Destinação de Serviços Assistenciais ao SUS:

Destinar no mínimo 60 % dos serviços assistenciais ao SUS

Permanência Hospitalar:

Manter o Tempo Médio de Permanência Hospitalar, em no máximo:

Clínica	Média de Permanência
Obstétrica	02
Médica	03
Cirúrgica	02
Pediátrica	03
Psiquiatria	---

PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA

Desempenho da Assistência Hospitalar						
Indicador	Unidade	Método cálculo	Tipo de meta	Sentido	Temporalidade	Pontuação
Internações realizadas	%	(Quant. Internações realizadas / Quant. Total internações)	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	200



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

R.M.S.A.L
FLS Nº 15
RUB

		Internações pactuadas)*100				
Taxa de cesáreas (incluindo gestantes de risco)	%	(Total cesáreas realizadas / Total de partos realizados)*100	Máximo 40%	Menor melhor	Mensal	200
Ocupação dos leitos	%	(Quant. Leitos ocupados / Quant. Leitos disponíveis)*100	Mínimo 75%	Maior melhor	Mensal	200
Médias de permanência por especialidade e procedimento de acordo com a Tabela Unificada SUS	Número absoluto	Média em dias de permanência por especialidade e procedimento	Mínimo 2 dias	Padrão SUS	Mensal	200
Taxa de aplicação de imonoglobulina em gestantes	%	(Quant. Gestantes com aplicação de imonoglobulina / Total gestantes com antiRH)*100	Mínimo 100%	Padrão SUS	Mensal	100
Informar as taxas de infecção hospitalar geral e cirúrgica	Informação	---	---	---	Mensal	100
Teste rápido HIV em sangue periférico que não apresentem teste HIV no pré-natal	%	(Quant. Testes rápidos em gestantes / Quant. Pacientes que não apresentaram teste HIV no pré-natal)*100	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	100
Exame VDRL em gestantes para parto	%	(Quant. Exames em gestantes / Quant. Total gestantes)*100	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	100
Exame TPHA em gestantes para parto	%	(Quant. Exames em gestantes / Quant. Total gestantes)*100	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	100
Administração AZT Xarope para RN filhos de mães soropositivas para HIV	%	(Quant. Administração realizadas / Quant. Total gestantes soropositivas HIV)*100	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	100
Teste rápido HIV em todas cirurgias urgentes e eletivas	%	(Quant. Testes realizados / Total de cirurgias realizadas) * 100	Mínimo 100%	Maior melhor	Mensal	100

Desempenho da Área de Humanização

Indicador	Unidade	Método cálculo	Tipo de meta	Sentido	Temporalidade	Pontuação
Implementar e manter Grupo de Treinamento em Humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do programa HUMANIZASUS, apresentando	---	---	---	---	Trimestral	50



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

P.M.S.A.L

FLS Nº

36

RUB

Q

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

relatórios						
Satisfação do usuário de acordo com os diferentes serviços	%	Média de todas as pesquisas de satisfação realizadas	Mínimo 70%	Maior melhor	Mensal	200
Possui no quadro Assistente Social	---	---	---	---	Mensal	200

TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Faixas de pontuação	Percentual do Valor Fixo
84% - 100%	100%
67% - 83%	80%
50% - 66%	50%

Centro Cirúrgico e Obstétrico:

Os Repasses dos recursos financeiros mensais estarão condicionados a apresentação dos Relatórios de acompanhamento de metas e custos constantes no presente Documento Descritivo de Contratualização.

Executar,

Executar,

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de janeiro de 2019.

Elaine de Fátima Mors
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº. 256/2017 de 04/07/2017

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data
00606/19 ELAINE DE FATIMA MORS 18/03/2019

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo **11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Placa

Observação

REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.029.949	HOSPITAL	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
2	001.029.950	CLINICO	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
3	001.029.951	CIRURGIÃO	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
4	001.029.952	AUXILIAR	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
5	001.029.953	CIRURGIÃO (CESÁRIA + LT)	SER	120	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
6	001.029.954	ANESTESISTA	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
7	001.029.955	OBSTETRA	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
8	001.029.956	PEDIATRA	SER	240	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
9	001.029.957	CIRURGIA POR VIDEO - CIRURGIÃO	SER	72	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
10	001.029.958	UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTO VIDEO DO HOSPITAL	SER	72	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
11	001.029.959	CIRURGIA URETOLITOTOMIA (PINÇA)	SER	60	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
12	001.029.960	CIRURGIA CISTOSCOPIA	SER	72	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
13	001.029.961	FIO GUIA	SER	360	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
14	001.030.145	ULTRASSONOGRRAFIA	SER	120	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
15	001.029.963	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	SER	180	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
16	001.030.146	ECOCARDIOGRAMA	SER	120	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
17	001.029.965	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SER	72	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
18	001.029.966	COLONOSCOPIA	SER	120	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
19	001.029.967	ALBUMINA HUMANA	SER	72	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
20	001.029.968	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	SER	60	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
21	001.029.969	TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	SER	144	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC
22	001.029.970	TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	SER	144	0	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUC


ELAINE DE FATIMA MORS
Solicitante